



Emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº58/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Modifica o artigo 3º, §2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2022 que "ALTERA A LEI Nº 4.797, DE 14 DE JULHO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, ATUALIZA O PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Onde se lê:

Art. 3º, § 2º. O Poder Público Municipal, na hipótese do disposto no caput deste artigo, poderá contratar consultoria.

Leia-se:

Art. 3º, § 2º. O Poder Público Municipal, na hipótese do disposto no caput deste artigo, deverá priorizar a utilização de servidores técnicos efetivos, podendo, a pedido deste e devidamente fundamentado, contratar consultoria especializada.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Justificativa:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que "ALTERA A LEI N° 4.797, DE 14 DE JULHO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, ATUALIZA O PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faz-se imperiosa a necessidade de apresentação de emenda modificativa, para que se corrija a gramática textual, bem como acrescenta-se a previsibilidade legal de preferência a utilização de servidores efetivos, evitando assim a contratação de consultoria especializada, quando possível.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2022.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Paulo Sérgio de Almeida - Membro Suplente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

